



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2016-
HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL
OPHIR LOYOLA-HOL E A EMPRESA OLITHIER
COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
LTDA ME, PARA A AQUISIÇÃO DE
UTENSÍLIOS, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:**

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA ME**, com sede na Rua Piratini, nº 1175, Bairro Ipiranga – Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, Fone: (55) 3744-1864 / (55) 8444-1864, E-mail: olithier@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 09.630.087/0001-55, neste ato representado pelo sócio, **ABEL JOSE ZANCHIM**, brasileiro, casado, possuidor da CI nº 1074102284 - SJTC/RS e do CPF/MF nº 945.458.800-10, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições inseridas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 122/2016 – Processo nº 2016/326216** homologado em **01/12/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a aquisição de utensílios para cozinha, **conforme Anexo I deste instrumento;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor

